

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2017

**AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REPOSIÇÃO E AUMENTO REAL
NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONEMAR BENDER, Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em plenário, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 5,35% (cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-Fevereiro de 2016 a Janeiro de 2017) e ainda 1,15% (um virgula quinze por cento) a título de aumento real, totalizando assim **6,50% (seis virgula cinquenta por cento)**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de fevereiro de 2017.

Ver. BONEMAR BENDER
Presidente

Registre-se, Publique-se

Ver. Márcio Pedro Seibel
1º Secretário